

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">275/XIII/1</a>
<b>Proponente/s:</b>	Dezassete Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP)
<b>Assunto:</b>	<b>Contrato de transparência: cria o sistema de informação para a reforma e o suplemento para a reforma</b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Não parece justificar-se
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	Comissão de Trabalho e Segurança Social (10.ª) *
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

\*O Grupo Parlamentar do CDS-PP solicita a discussão desta iniciativa **para a sessão plenária do próximo dia 6 de julho**, no âmbito do seu **agendamento potestativo** (cf. Súmula n.º 23 da Conferência de Líderes de 29/06/2016), pelo que não se justifica nesta fase a sua baixa à Comissão.

**Nota:** A presente iniciativa parece implicar custos para o Orçamento do Estado. Porém, a sua norma de entrada em vigor ao determinar que “*a presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua aprovação*”, ultrapassa assim o disposto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento que impede a apresentação de iniciativas que “*envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento*”, princípio, igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e conhecido pela designação de “lei-travão”.

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

DAPLEN

Data:01/06/2016